



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## **Aviso de intenção de Compra Direta**

Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 007/2024

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 007/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail [camarambb@gmail.com](mailto:camarambb@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas até o dia 27/03/2024 às 17:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463- 2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG, 22 de março de 2024.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

**COMPRA DIRETA**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

#### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	25	GL	<b>Água Sanitária (Galão)</b> Água sanitária com ação germicida e bactericida. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2 a 2,5 % pp. Com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. <b>EMBALAGEM:</b> 2 litros.	<b>5,42</b>	<b>135,50</b>
02	5	UN	<b>Álcool em gel 70%</b> Álcool etílico hidratado em gel 70° INPM; com ação germicida e bactericida. <b>EMBALAGEM:</b> 500 gramas.	<b>8,23</b>	<b>41,15</b>
03	5	CX	<b>Álcool líquido 70%</b> Álcool etílico hidratado líquido 70° INPM. <b>EMBALAGEM:</b> 1 litro.	<b>8,09</b>	<b>40,45</b>
04	10	GL	<b>Desinfetante 2 litros</b> Desinfetante bactericida para uso geral; perfume lavanda. <b>EMBALAGEM:</b> 2 litros.	<b>5,41</b>	<b>54,10</b>
05	25	UN	<b>Detergente neutro 500 ml</b> Detergente (lava louças) neutro; com alto poder desengordurante; deve conter na embalagem a informação "dermatologicamente testado", ph neutro. <b>EMBALAGEM:</b> 500 ml.	<b>2,54</b>	<b>63,50</b>
06	5	UN	<b>Esponja de limpeza dupla face</b> Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 20mm. <b>EMBALAGEM:</b> 1 unidade.	<b>1,88</b>	<b>9,40</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

07	10	UN	<b>Pano de chão</b> Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm.	<b>6,89</b>	<b>68,90</b>
08	5	PT	<b>Pano de limpeza multiuso c/5</b> Pano de limpeza multiuso resistente; com alta absorção; contendo 5 panos com dimensões de aproximadamente 60 cm por 33 cm cada. <b>EMBALAGEM:</b> 5 unidades.	<b>6,46</b>	<b>32,30</b>
09	50	PT	<b>Papel higiênico folha dupla</b> Papel higiênico branco, folha dupla, picotado. <b>EMBALAGEM:</b> 4 rolos de 30 metros cada.	<b>6,49</b>	<b>324,50</b>
10	60	PC	<b>Papel toalha banheiro</b> Papel toalha interfolha de 2 (duas) dobras, medindo aproximadamente 20 (vinte) centímetros por 21 (vinte e um) centímetros. <b>EMBALAGEM:</b> 800 unidades.	<b>13,23</b>	<b>793,80</b>
11	1	UN	<b>Sabão em barra</b> Sabão glicerinado em barra; neutro; deve conter na embalagem a informação "dermatologicamente testado". <b>EMBALAGEM:</b> 900 gramas; 5 unidades.	<b>12,81</b>	<b>12,81</b>
12	25	PT	<b>Saco plástico p/ lixo 15 lts</b> Saco para lixo forte e resistente; com capacidade de 15 litros/ 3 kg; com dimensões 39 centímetros por 58 centímetros. <b>EMBALAGEM:</b> 20 unidades.	<b>4,89</b>	<b>122,25</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

13	20	PT	<b>Saco plástico p/ lixo 30 lts</b> Saco para lixo forte e resistente; com capacidade de 30 litros/ 6 kg; com dimensões 59 centímetros por 62 centímetros. <b>EMBALAGEM:</b> 10 unidades.	<b>7,12</b>	<b>142,40</b>
14	20	PT	<b>Saco plástico p/ lixo 50 lts</b> Saco para lixo forte e resistente; com capacidade de 50 litros/ 10 kg; com dimensões 63 centímetros por 80 centímetros. <b>EMBALAGEM:</b> 10 unidades.	<b>5,89</b>	<b>117,80</b>
15	20	PT	<b>Saco plástico p/ lixo 100 lts</b> Saco para lixo forte e resistente; com capacidade de 100 litros/ 20 kg; com dimensões 75 centímetros por 1,05 centímetros. <b>EMBALAGEM:</b> 10 unidades.	<b>8,93</b>	<b>178,60</b>

## 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Bueno Brandão ao solicitar a aquisição de Materiais de Limpeza para atender suas necessidades, visa manter a assepsia do ambiente, proporcionando uma estrutura mais adequada e salubre aos servidores, vereadores e demais usuários.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento do consumo destes produtos por um período de 12 (doze) meses, obtido por meio do Relatório de Movimentação de Estoque do Almoxarifado. A partir deste levantamento, calculou-se a média, chegando as quantidades solicitadas.

Considerando que os produtos solicitados possuem validade longa, e ainda, que seu acondicionamento é viável no Almoxarifado da Câmara, optou-se por adquiri-los em uma única parcela, garantindo que estejam a disposição para atender as demandas.

Por fim, pode-se afirmar que a aquisição do objeto, ora solicitado, é imprescindível para dar continuidade às atividades legislativas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## 3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 II da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O valor estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 2.137,46 (dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

3.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **por item**, resultante do processo licitatório.

## 4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização da contratação e pagamento:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Se o fornecedor contratado for do município de Bueno Brandão será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## 5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto da contratação constante deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma imediata, conforme Solicitação de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis ao órgão requisitante, podendo ser aplicadas as penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo, caso descumprimento.

5.3. O local designado para entrega dos produtos será a sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão, a saber: Rua Padre Zeferino, 84, centro, Bueno Brandão/MG; no horário das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, conforme solicitação de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

5.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

5.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

## **6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o fornecimento dos materiais de limpeza, observando todos os aspectos contratados (prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1. Não se aplica.

## **8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:**

8.1. Por se tratar de contratação que não prevê o fornecimento de produtos futuros, não se faz necessária a formalização de contrato.

### **8.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

8.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

8.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## **09- DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, documentos dos itens 4.1.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

9.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

9.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada na solicitação de fornecimento e emissão da ordem de pagamento pelo chefe do legislativo, nos termos da Lei nº4.320/64.

9.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9.6 O pagamento se dará por boleto bancário ou depósito em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será: 01 01 01 031 0001 4.001 Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produção de Higienização.

## **11 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

12.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação decorrente de um processo licitatório mais complexo; por haver previsão legal para a contratação mediante dispensa em razão do valor e do objeto; e, por se tratar de insumo indispensável ao funcionamento do órgão optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Bueno Brandão, 22 de março de 2024.

---

Elizana Maria de Carvalho  
Agente de Contratação- Câmara Municipal de Bueno Brandão